

ILMO SR.

Presidente da Comissão de Licitação

Pregão Eletrônico 022/2024

Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura de São Simão-GO

Ref: Recurso (item 08 do Edital) Processo no. 7801/2024

EXPRESSO CÉU AZUL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, no ramo de transporte rodoviário intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros, com sede na Rua 10 nº 126, quadra D, lote 20, Setor Marechal Rondon, CEP 74560-390, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 41.463.802/0001-15, via de seu representante conforme procuração em anexo, vem, nos termos do item 08 do Edital supra mencionado, interpor o presente RECURSO, o fazendo pelos fatos, fundamentos e prova a seguir delineados:

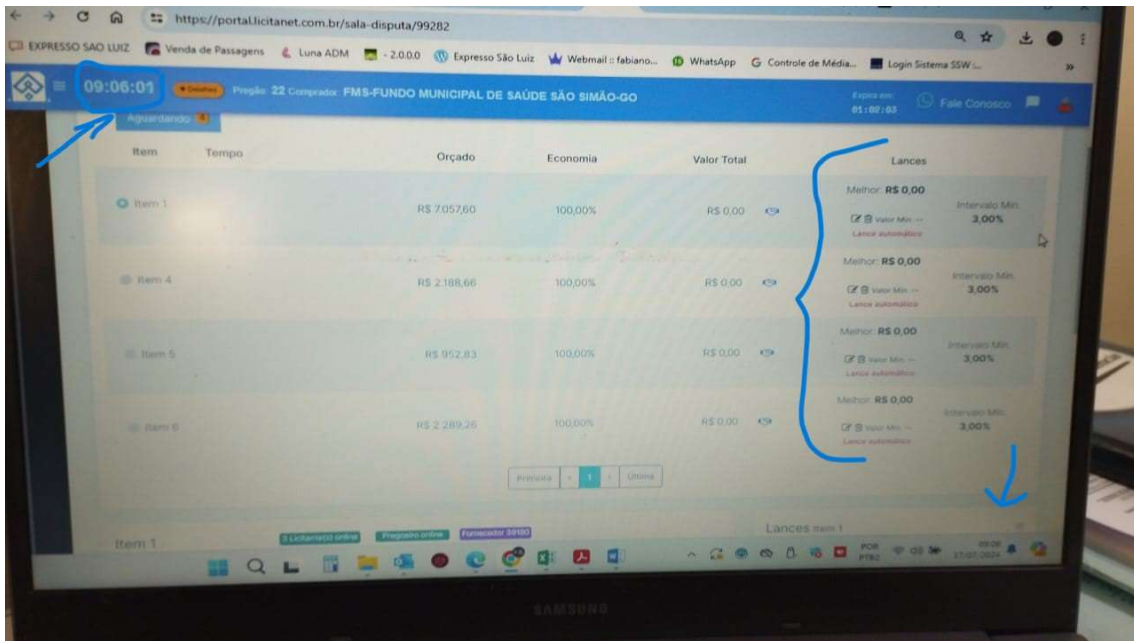
1 – Dos fatos:

Aberto o Pregão em data de 17/07/2024 a empresa recorrente recebeu o número 39180, e ofereceu o MELHOR LANCE, conforme apontou o sistema, no valor de R\$6.899,20; em seguida, às 09h05m24s o Sr. Pregoeiro faz um pedido de espera para análise das propostas.

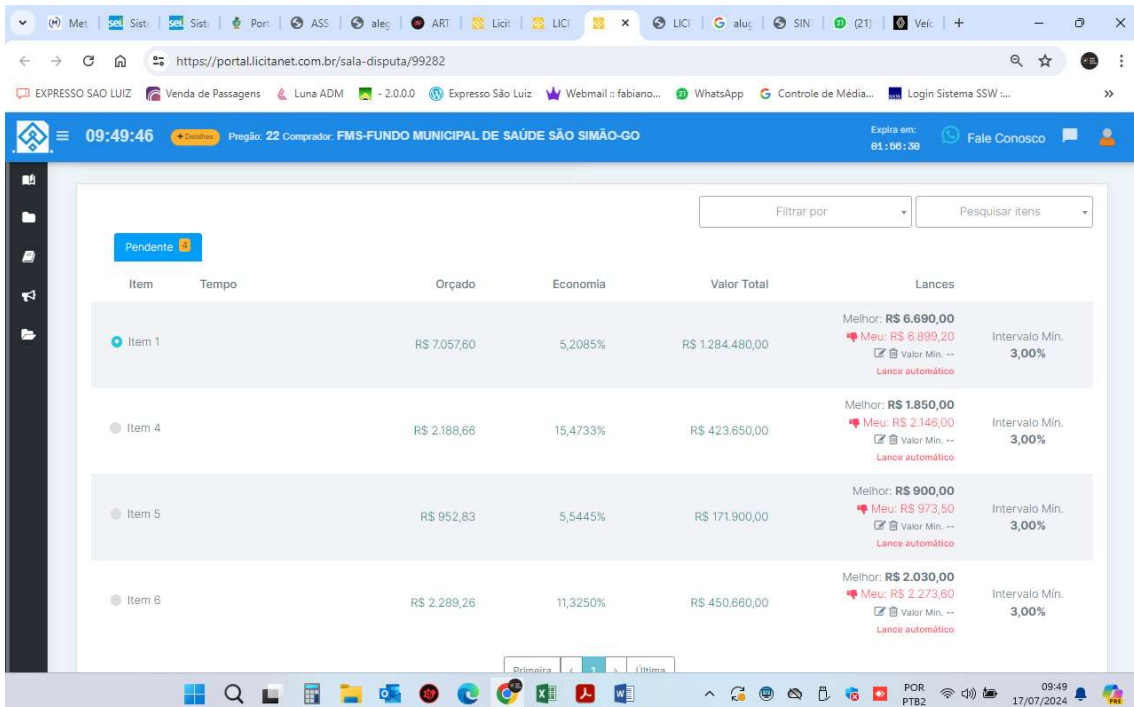
Daí em diante, o sistema permanece aberto, **e a aba onde está o CHAT, onde ocorrem as conversas, segue se ATUALIZANDO, mas a aba dos lances, resta paralisado.**

Ocorre que, percebendo que tal aba permanecia inerte, o representante da **RECORRENTE ACHA ESTRANHO, e liga via telefone para a administração do Pregão**, quando a pessoa, através do recurso *any desk* ingressa no computador da Recorrente, e atualiza a aba que estava paralisada, quando então, se viu que o Pregão havia progredido sem o acompanhamento da Recorrente, que não teve acesso aos

movimentos, vide os *prints* de tela abaixo, onde resta evidenciado que a aba do *chat* vinha sofrendo atualizações, enquanto a aba destinada ao pregão e seus lances, restava inerte:



Tela atualizada após procedimento realizado pela atendente do suporte.



Mensagens Chat, pedindo espera para análise das propostas (09h05m24s).

The screenshot shows a web browser window with the URL <https://portal.licitanet.com.br/sala-disputa/99282>. The page header indicates the time is 15:48:53 and the process is 'Pregão: 22 Comprador: FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO SIMÃO-GO'. The chat area shows the following messages:

- System (17/07/2024 09:05:24): "O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!"
- Pregoeiro(a) (17/07/2024 09:05:24): "Por favor aguardem enquanto analisamos suas propostas"
- Fornecedor 39180 - 17/07/2024 09:05:19: "Bom dia"
- Sistema - 17/07/2024 09:05:02: "Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!"
- Pregoeiro(a) - 17/07/2024 09:04:35: "Bom dia Senhores licitantes"

At the bottom of the chat area, there is a prompt: "Para enviar uma mensagem digite aqui pelo menos 5 caracteres".

Data Hora	Tipo	Lance
17/07/2024 10:28:09	Negociado	RS 6.650,00
17/07/2024 09:16:25	Manual	RS 6.690,00
	Prop. Inicial	RS 6.899,20
	Prop. Inicial	RS 7.049,56

Mensagens Chat, comunicando início da fase competitiva (09h12m11s).

The screenshot shows the same web browser window. The chat area now includes a new message from the system at 09:12:11:

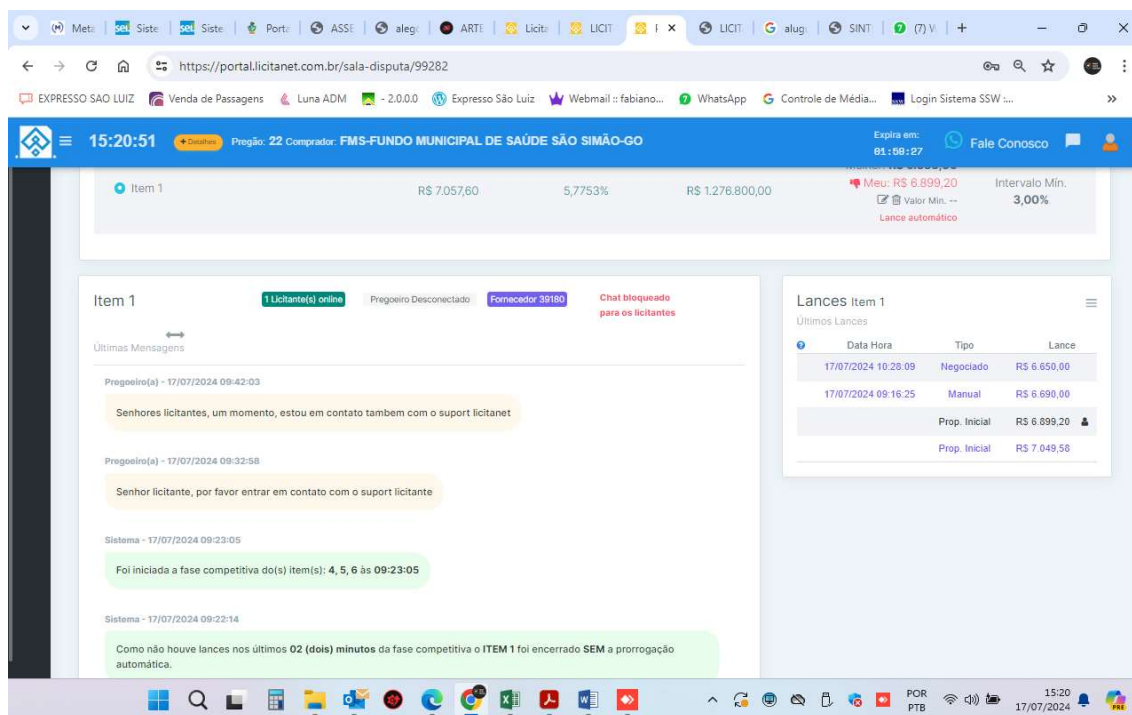
- System (17/07/2024 09:12:11): "Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2, 3 às 09:12:11"

The previous messages from the bidder and the system's unblocking notice remain visible above. The system's message at 09:05:24 is also present. The prompt at the bottom remains: "Para enviar uma mensagem digite aqui pelo menos 5 caracteres".

Data Hora	Tipo	Lance
17/07/2024 10:28:09	Negociado	RS 6.650,00
17/07/2024 09:16:25	Manual	RS 6.690,00
	Prop. Inicial	RS 6.899,20
	Prop. Inicial	RS 7.049,56

Desse modo, quando o Sr. Pregoeiro pede tempo para análise, e nesse interim, a aba de conversas do chat continua se atualizando, é forçoso reconhecer que a empresa Recorrente foi **INDUZIDA A ERRO**, ou seja, foi levada a acreditar que deveria aguardar

até que a aba correspondente aos lances voltasse a ser movimentada – mas o que ocorreu foi que O SISTEMA FALHOU e não mostrou a evolução do pleito, ou seja, não mostrou os lances seguintes, de forma que a empresa **Recorrente não pode acompanhar os outros lances e não teve a chance de participar mais** – sim, pois quando houve a manobra da administração do pregão em seu computador, já havia terminado o Pregão, ou seja, **ao ser atualizado, o sistema já mostrava o FIM DO PREGÃO**.



2 – Do Direito:

É certo e resta demonstrado que a Recorrente não conseguiu mais participar do Pregão depois de sua oferta, pois que o sistema sofreu paralisação e não mais mostrou os lances.

Restou PREJUDICADO o Pregão dessa forma, uma vez que a Recorrente, que estava, inclusive, em primeiro lugar, não teve chance de melhorar a sua oferta.

Forçoso reconhecer que **o problema se deu NO SISTEMA DO PREGÃO, e não no computador da empresa Recorrente**, pois que senão, toda a transmissão teria sido paralisada – como se vê claramente, a aba das conversas via chat continuou tendo constante atualização.

Tal defeito no sistema foi alvo de outros questionamentos de outros participantes do pleito, dentre eles o licitante identificado pelo número 98997, e do próprio Pregoeiro informando estar acionando o suporte para análise de alegadas falhas no sistema.

Nossa melhor JURISPRUDÊNCIA entende que **falhas no sistema ferem os princípios basilares da ISONOMIA e da COMPETITIVIDADE:**

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO LIMINAR QUE SUSPENDEU O PROSSEGUIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO, EM RAZÃO DE POSSÍVEL ERRO NO SISTEMA QUE NÃO POSSIBILITOU O RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE INTERESSADO DEVIDAMENTE CADASTRADO. PRESENÇA DE INDÍCIOS DA OCORRÊNCIA DO ERRO ALEGADO. SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUE ATENDE AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA COMPETITIVIDADE. DECISÃO BEM FUNDAMENTADA QUE SE ENCONTRA VINCULADA AO LIVRE EXERCÍCIO DE CONVENCIMENTO DO JUIZ. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

(TJ-PR 8824180 PR 882418-0 (Acórdão), Relator: Lélia Samardã Giacomet, Data de Julgamento: 22/05/2012, 4ª Câmara Cível)

Ademais e não obstante, **é direito da entidade pública receber o MAIOR NUMERO DE PROPOSTAS de forma a escolher a MELHOR delas**, sendo certo que a dificuldade criada pelo erro no sistema **prejudicou também o órgão licitante**, que não pode receber lances mais vantajosos da empresa Recorrente.

Desta feita, é o presente recurso para que se suspenda o Pregão em questão e se retome de onde foi paralisado, ou seja, da proposta vencedora da empresa Recorrente, ou, se assim não entender essa Douta Comissão, que seja esse pleito ANULADO, e outro seja instaurado,

Termos em que, pede deferimento.

Goiânia GO, 22 de julho de 2024.

EXPRESSO CEU AZUL
LTDA:41463802000115

Assinado de forma digital por EXPRESSO
CEU AZUL LTDA:41463802000115
Dados: 2024.07.22 11:39:14 -03'00'

EXPRESSO CÉU AZUL LTDA.